



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.697, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.533/2018 que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.533/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - Demonstrar capacidade técnica para o desenvolvimento de atividades na área de saúde, de acordo com as normas legais e constitucionais;

Art. 2º. Fica alterado o inciso IV do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.533/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV - Comprovação do efetivo desenvolvimento de atividades na área de saúde, de acordo com as normas legais e constitucionais.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais informações contidas na Lei Municipal n.º 1.533/2018.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 17 de janeiro de 2023.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 17 de janeiro de 2023.

/mg.